



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 28/6/2019, DODF nº 126, de 8/7/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 143/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00120385/2019-51

Interessado: **Gumercindo Reyes Aguilera**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Gumercindo Reyes Aguilera, cubano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados, na modalidade de Educação de Adultos, em 6 semestres letivos, perfazendo 2.422 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gumercindo Reyes Aguilera, no ano 1991, no(a) Faculdade Operária e Camponesa “Jesús Suárez Gayol”/Ministério da Educação, na modalidade Nível Médio Superior na Educação de Adultos, em Holguín, República de Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de junho de 2019.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25 / 6 / 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal